



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 31.264, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Prorroga a convocação para o serviço ativo de integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a convocação para o serviço ativo dos Policiais Militares integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, abaixo relacionados, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, para atuarem na Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 23 de dezembro de 2023, nos termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que “Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.”, convocados por meio do Decreto nº 26.712, de 23 de dezembro de 2021:

I - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula*****922, VALDECI GOMES EVARISTO;

II - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula*****306, LUIS DE SENA ROSA;

III - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula*****107, ANÁLIO MELGAR;

IV - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula*****402, ALDO DE ALBUQUERQUE DE MESQUITA; e

V - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula*****553, RAIMUNDO JOSÉ COSTA.

Art. 2º O tempo em que os Militares permanecerem na atividade não será computado como tempo de serviço e nem produzirá qualquer efeito em suas condições de inatividade, ficando inalteradas as suas situações jurídicas perante o Órgão Previdenciário ao qual estão vinculados.

Art. 3º Os Militares convocados desempenharão as atividades na Unidade da Sefin, no Posto Fiscal Iata, no município de Guajará-Mirim, de acordo com o art. 4º, § 1º, inciso XIV, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 4º A incumbência dos atos de gestão de pessoal ficará a cargo da Secretaria de lotação, o que inclui o processamento das verbas rescisórias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 23 de dezembro de 2023.

Rondônia, 12 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 12/02/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045255025** e o código CRC **6D2DA5F5**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0030.013147/2023-15

SEI nº 0045255025